



MENSAGEM N.º 019/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que regulamenta e autoriza este Município a conceder em caráter de Concessão de Uso a Associação de Produtores Rurais de Flor da Terra Roxa e Arredores, um caminhão de carroceria de madeira, conforme especificações no projeto que segue.

Respectivo bem móvel está incorporado ao patrimônio do Município sob matrícula nº 59256, e nos termos da Lei Orgânica Municipal para que haja a possibilidade de concessão deste bem a Entidade indicada, imprescindível a autorização legislativa.

Informa-se desde já que o Município não terá nenhum custo financeiro com a respectiva concessão.

Lado outro, ela beneficiará os médios e pequenos produtores rurais do Município, fomentando a agricultura familiar com aumento da renda e consequente qualidade de vida desta população.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei com base no artigo 11 c/c artigo 34, inciso XI, ambos da Lei Orgânica Municipal, para que os Nobres Edis apreciem, esperando por conseguinte a sua aprovação.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 12 de fevereiro de 2025.


TIAGO ROCHA
Prefeito





PROJETO DE LEI Nº _____ DE 12 de fevereiro de 2025.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROMOVER TERMO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
MUNICIPAL.***

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FLOR DA TERRA ROXA E ARREDORES, CNPJ nº 08.379.189/0001-87, situada no Córrego Flor da Terra Roxa, zona rural de São Gabriel da Palha-ES, em caráter de Concessão de Uso, bem móvel municipal correspondente a 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, modelo AUMARK S 916, marca Foton, chassi LVBV4JBBXRY009868, nota fiscal nº 948, placa SGI8I90, registrado no patrimônio municipal sob nº 59256, em ótimo estado de conservação.

Parágrafo Único. A Concessão de Uso descrita no “caput” tem como finalidade atender aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio local.

Art. 2º O prazo de vigência da concessão prevista no Art. 1º desta Lei terá início a partir da assinatura e publicação do respectivo contrato no Diário Oficial, e terá vigência por 10 (dez) anos, podendo ser renovado, desde que obedecidas as cláusulas contratuais e esta lei.

Art. 3º A concessão será celebrada sem ônus ao Município, ficando a cargo da Entidade as despesas com a remoção e manutenção do bem, bem como dos licenciamentos perante os órgãos competentes para regular o funcionamento das atividades a que se propõe.





Art. 4º Deverá constar do respectivo Termo de Concessão de Uso cláusula de reversão do bem móvel ao Município, nos casos de desvio de finalidade, transferência do bem a terceiros ou quando ocorrer inadimplência de cláusula prevista no Termo de Concessão.

Parágrafo Único. A Entidade beneficiária se responsabilizará pelos maus atos de gestão de uso do bem móvel, inclusive se houver danos a pessoas.

Art. 5º O bem móvel descrito no Art. 1.º desta Lei deverá ser entregue ao Município, após o término do contrato de concessão de uso, caso não seja renovado.

Parágrafo Único. Eventuais benfeitorias realizadas serão incorporadas ao bem, sem ônus para o Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 12 de fevereiro de 2025.


TIAGO ROCHA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003200340035003A005000

Assinado eletronicamente por **THAIS LOVO DOS SANTOS** em 25/02/2025 16:50

Checksum: **2F000F7BA93BAF10E5CD100D6B06E6335BBADED39689586231D1CE07AD681C01**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003200340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.